



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO Nº 108 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre declaração vacância de propriedade de imóvel urbano que menciona e dá outras providências."

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os recursos financeiros oriundos do Plano de Aceleração do Crescimento (PAC) e a necessidade urgente da instalação da Estação Elevatória de Esgoto (EEE), no Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Várzea Grande na região do Loteamento Santa Luzia - II, a 25 metros da Rua 5, em Várzea Grande - MT, para o escoamento da cota do esgoto produzido naquela localidade e adjacências.

Considerando que a área escolhida para a implantação não possui matrícula no Cartório de Registro Imobiliário desta Comarca, tratando-se de terra devoluta.

Considerando que o interesse público que está suficientemente demonstrado por se tratar de obra saneamento básico que é dever do Município previsto na Lei Orgânica Municipal, que beneficiaria toda aquela Sub Bacia regional, interligando-se com os demais pontos de esgoto do sistema.

Considerando a carência do Município em Obras de Saneamento Básico, principalmente na área de tratamento de esgoto e que a implantação do empreendimento trará grandes benefícios a todos os moradores da Região do Bairro Cidade de Deus e adjacências, sem contar os benefícios favoráveis ao meio ambiente.

Considerando a supremacia do interesse público ao privado, uma vez que a área a ser expropriada encontra-se desocupada e é estratégica para implantação do empreendimento.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado vago, nos termos do artigo 3º da lei 1.346/93, a área de 400 m² (quatrocentos metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: "Partindo do M.1 situado na área ocupada por **Raimunda Camussa Rabelo da Silva** com coordenada de UTM E=597.851,85, e N=8.266.974,34, deste seguindo com a distância de 20,00m no azimute de 127°32'13" divisando com área ocupada por **Raimunda Camussa Rabelo da Silva** até o M.2; deste segue com a distância de 20,00 m no azimute de 217°32'13" divisando com área ocupada por **Raimunda Camussa**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Rabelo da Silva até o M.3 ; deste segue com a distância de 20,00 m no azimute de 307°32'13" divisando com área ocupada por Raimunda Camussa Rabelo da Silva até o M.4; deste segue com a distância de 20,00 m no azimute de 37°32'13" divisando com área ocupada por Raimunda Camussa Rabelo da Silva até o M.1; ponto inicial da descrição deste perímetro."

Art. 2º. Em virtude do disposto no artigo anterior, a área de 400m² passará integrar o patrimônio do Município de Várzea Grande - MT, determinando-se o seu registro no 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de área Grande - MT.

Art. 3º. Fica o 1º Serviço Notarial e de Registros da Comarca de Várzea Grande - MT, autorizado a abrir matrícula para o registro da área ora arrecadada.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Praça dos três Poderes "Paço Municipal Couto Magalhães", Várzea Grande MT, 12 de dezembro de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARAES
Prefeito Municipal